



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº156/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, 75/2022, **Valdinei da Silva Filho**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de janeiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº169/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Cirlene Martins de Menezes Brandão**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregada de UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº170/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 991/2022 que nomeou, **Brenno Toledo de Moraes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Gerente Geral de Execução Orçamentária e Financeira, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº171/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Juliana Leandro Medeiros**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Gerente Geral de Execução Orçamentária e Financeira, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº172/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 792/2022 que nomeou, **Gil Rocha Neto**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o cargo em comissão de Diretor Jurídico, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/02/2023..

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº173/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **William Maciel Andrade**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o cargo em comissão de Diretor Jurídico, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº174/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 439/2021 que nomeou, **Leandro Queiroz Peixoto**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº175/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1841/2021 que nomeou, **Valter Manhães de Azevedo Junior**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Gerente do Acolhimento CONVIVER, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº176/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Pedro José Glória da Silva**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Gerente do Acolhimento CONVIVER, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº177/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 430/2022 que nomeou, **Leonardo Almeida de Souza Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº178/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1526/2022 que nomeou sem ônus para municipalidade, **Nilo Sérgio da Silva Pessanha Filho**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor de Gestão de Pessoas, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº179/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 2085/2021 que nomeou, **Nilo Sérgio da Silva Pessanha Filho**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº180/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Nilo Sérgio da Silva Pessanha Filho**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor de Gestão de Pessoas, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº181/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Adriana Santos Barreto da Silva**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº182/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8956/2019 e 9179/2022, **Márcia Cristina Siqueira de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto ao SESMT, a função gratificada de Supervisor de Enfermagem Ocupacional, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº183/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8956/2019 e 9179/2022, **Michelle Ferraz Gazineu**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto ao SESMT, a função gratificada de Supervisor de Perícias Médicas Ocupacionais, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**PORTARIA Nº184/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8956/2019 e 9179/2022, **Roberto Mocaiber Dieguez**, para exercer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, junto ao SESMT, a função gratificada de Supervisor de Segurança Ocupacional, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito-

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos****Portaria nº 116/2023**

**Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2023.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 2023.204.000401-0-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- **Publique-se.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 121 / 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o "Projeto Servidor de Honra" de iniciativa da gestão do prefeito Wladimir Garotinho e do vice-prefeito Frederico Paes, consolidando o compromisso de buscar a valorização do servidor público municipal.

**CONSIDERANDO** o imenso valor de todos servidores que fazem parte da administração pública do nosso município, pois um município não se administra sozinho, mas com a união de todos.

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos são imprescindíveis para o funcionamento geral da máquina administrativa e visando reconhecer publicamente a atuação desses profissionais antes de sua aposentadoria, em agradecimento pelos serviços prestados com integridade e dedicação durante tantos anos.

**RESOLVE:**  
Prestar homenagem pública, concedendo o "Selo Prata do Servidor de Honra" ao servidor **Cristiano de Paula Araújo Neto**, Mat. 12978, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/02/1998, para marcar o seu Jubileu de Prata, pelos 25 (vinte e cinco) anos de serviço público prestado ao Município de Campos dos Goytacazes.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Mat. nº 40.283

**Secretaria Municipal de Governo**

**Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2023**

**Convocação ordinária**

O Secretário de Governo, no uso das suas atribuições legais, convoca a presença dos membros desta secretaria a participar da reunião ordinária que acontecerá no dia 03 (três) de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado a Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 – Parque Santo Amaro. As pautas discutidas serão:

1 – Ações integradas, que visam combater os focos do aedes aegypti por meio de grandes mutirões que serão realizados pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) em parceria com outras secretarias municipais. Também será desenvolvida campanha de informação à população sobre as formas de prevenção a Dengue, Zika e Chikungunha; incentivando o autocuidado e a remoção mecânica dos criadouros.

2 – Assuntos Gerais

**É de suma importância a participação de todos.**

**Angelo Rafael Barros Damiano**  
Secretário Municipal de Governo

**Secretaria Municipal de Fazenda****PORTARIA SMF Nº 002/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** as disposições de Lei Federal nº 8.159 de janeiro de 1991 – Lei de Arquivos e Decreto Federal nº 10.148 de 02 de dezembro de 2019, diante da necessidade regulamentar o tempo de guarda dos documentos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

**CONSIDERANDO** a política de propagação do Desenvolvimento Sustentável na Administração Pública, com diretrizes de incentivo à inovação nos trâmites de documentos públicos tornando-os *on line*/eletrônicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de digitalização dos documentos e sendo estes em considerável parte, referentes à direitos já extintos pelo decurso do prazo;

**CONSIDERANDO** que para gerenciar a guarda dos documentos públicos é necessário estabelecer tabela de temporalidade conforme classificação dos arquivos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de Estudos com vistas a classificação dos documentos e estabelecimento dos prazos de guarda e eliminação do acervo público, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda;

**Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Luiz Eduardo Haddad Cavaliere Matrícula nº 5327
- II - Carlos Roberto dos Santos Júnior - Matrícula nº 24.248
- III - Letícia da Silva Gomes – Matrícula nº 86.602
- VI - Nathália da Rocha Fernandes Barreto – Matrícula nº 40.642
- V - Daniel Victor R. Duarte - Matrícula nº 40.735

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão dos estudos.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 31 janeiro de 2023

**Márcio Queiroz Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA SMF Nº 003/2023**

**PROCESSO Nº 2022.018.000124-P-PR**  
**Contrato nº 375/2022**

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. Art. 1º** Designar **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº 5327, Subsecretário de Administração da Fazenda, para atuar como **Gestor** e o servidor **Daniel Victor R. Duarte**, Coordenador de TI, matrícula nº 40.735, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº 375/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Márcio Queiroz Morales**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

**PORTARIA SMF Nº 004/2023**

**PROCESSO Nº 2022.018.000124-P-PR**  
**Contrato nº 376/2022**

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. Art. 1º** Designar **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº 5327, Subsecretário de Administração da Fazenda, para atuar como **Gestor** e o servidor **Daniel Victor R. Duarte**, Coordenador de TI, matrícula nº 40.735, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº 376/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Márcio Queiroz Morales**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

**PORTARIA SMF Nº 005/2023**

**PROCESSO Nº 2022.018.000124-P-PR**  
**Contrato nº 377/2022**

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. Art. 1º** Designar **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº 5327, Subsecretário de Administração da Fazenda, para atuar como **Gestor** e o servidor **Daniel Victor R. Duarte**, Coordenador de TI, matrícula nº 40.735, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº 377/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Márcio Queiroz Morales**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

**PORTARIA SMF Nº 006/2023**

**PROCESSO Nº 2022.018.000124-P-PR**  
**Contrato nº 378/2022**

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. Art. 1º** Designar **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº 5327, Subsecretário de Administração da Fazenda, para atuar como **Gestor** e o servidor **Daniel Victor R. Duarte**, Coordenador de TI, matrícula nº 40.735, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº 378/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Márcio Queiroz Morales**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

**PORTARIA SMF Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 2022.018.000124-P-PR**  
**Contrato nº 379/2022**

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. Art. 1º** Designar **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº 5327, Subsecretário de Administração da Fazenda, para atuar como **Gestor** e o servidor **Daniel Victor R. Duarte**, Coordenador de TI, matrícula nº 40.735, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº 379/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Márcio Queiroz Morales**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

**PORTARIA SMF Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 2022.018.000124-P-PR**  
**Contrato nº 380/2022**

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. Art. 1º** Designar **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº 5327, Subsecretário de Administração da Fazenda, para atuar como **Gestor** e o servidor **Daniel Victor R. Duarte**, Coordenador de TI, matrícula nº 40.735, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº 380/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Márcio Queiroz Morales**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

**PORTARIA SMF Nº 009/2022**

**PROCESSO Nº 2022.018.000125-7-PR**  
**Contrato nº 392/2022**

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. Art. 1º** Designar **Luis Eduardo Haddad Cavaliere**, matrícula nº 5327, Subsecretário de Administração da Fazenda, para atuar como **Gestor** e o servidor **Luis Mauricio Wagner Arêas**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 36.690, para atuar como **Fiscal** no Contrato nº 392/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2022.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023

**Márcio Queiroz Morales**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PUBLICADO POR OMISSÃO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTARIA

## EDITAL Nº 039/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

## - Espólio de Fauzi Cherene Jassus

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
263990/21	26221/21	221086/21
263991/21	26222/21	221087/21
263992/21	26226/21	221088/21
263993/21	26225/21	221089/21
263994/21	26227/21	221090/21

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTARIA

## EDITAL Nº 040/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

## - João Fernandes de Souza

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
91715/21	20789/21	48809/21
91716/21	20790/21	48810/21
91718/21	20792/21	48812/21
91717/21	20791/21	48811/21
91719/21	20793/21	48813/21
91720/21	20795/21	48814/21

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTARIA

## EDITAL Nº 041/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

## - Renato Medeiros

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
65360/21	28184/21	21820/21
65361/21	28187/21	21822/21
65362/21	28189/21	21822/21
65363/21	28191/21	21823/21
65364/21	28193/21	21824/21
65365/21	28195/21	21825/21

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## AUDITORIA TRIBUTARIA

## EDITAL Nº 042/2023

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

## - Angelica da Silva Machado

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
231381/21	28585/21	188477/21
231382/21	28586/21	188478/21
231383/21	28587/21	188479/21
231384/21	28588/21	188480/21
231385/21	28589/21	188481/21
231386/21	28590/21	188482/21

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2023.

**NORTON DA SILVA LUBANCO**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 5505

## Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê na publicação o item 10.1, deverá ler "O Processo seletivo Simplificado, constará de Prova Objetiva que será realizada no município de Campos dos Goytacazes, no dia 05 de março de 2023"

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

OMUNICÍPIODECAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, inscrito no CNPJ nº 20.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, CEP. 21030-045, Campos dos Goytacazes, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 233/2022 torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo simplificado nº 001/2023, no presente ano, visando a contratação por TEMPO DETERMINADO, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, de profissionais para execução das atividades administrativas e operacionais do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF), nas funções de SUPERVISOR e VISITADOR, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 9253 de 21 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** que o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de Campos dos Goytacazes, por meio do Termo de Aceite e compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, conforme atribuições previstas neste edital, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e cofinanciado pela União.

## 1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS) e coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2 O excepcional interesse público, que justifica as contratações temporárias, ocorre da inegável necessidade do desenvolvimento das atividades das funções de Supervisor e Visitador para execução do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) conforme Anexo A deste Edital.

1.3 A contratação de que se trata o presente Edital será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, totalizando assim o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante interesse e necessidade da Administração Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Lei Municipal nº 9.253/22 e do art.37, inciso IX, da Constituição Federal.

Todas as publicações oficiais serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no endereço eletrônico <https://www.campos.rj.gov.br>.

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e concordância expressa e irrestrita com normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação deste.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos praticados no que se refere a este certame, por meio do site oficial do Município <https://www.campos.rj.gov.br>, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

Todas as etapas deverão ser concluídas nos prazos estabelecidos. O descumprimento implicará a eliminação do candidato.

## 2 Da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

2.1 O Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social nomeou uma comissão, formada por membros da própria Secretaria, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 233/2022 publicada no Diário Oficial de 29 de novembro de 2022.

2.2 Compete a Comissão, a organização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como a correção de provas, julgamentos dos recursos e decisão dos casos omissos referentes a este Edital junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social deste Município.

2.2 O candidato que desrespeitar membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido será, imediatamente, excluído do certame.

## 3 DAS VAGAS

3.1 As vagas a que se destina este certame, para as funções de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz, são as constantes no Anexo A deste edital que indicam o número de vagas, escolaridade, lotação, carga horária e vencimentos de cada função.

3.2 O candidato aprovado para a função de Supervisor escolherá o local de trabalho de acordo com a sua classificação e poderá estar referenciado a um ou dois CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), dependendo da necessidade da SMDHS.

3.3 O candidato a função de Visitador deverá indicar o território para o qual está se candidatando, no ato da inscrição, conforme indicado no Anexo B.

3.2 As vagas ofertadas neste processo seletivo para a função de Visitador serão distribuídas por território de abrangência dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme disposto no Anexo B.

3.3 No caso de não haver inscrição de candidatos suficientes para um determinado território serão convocados candidatos inscritos para o CRAS do território mais próximo.

3.4 Fica estabelecido cadastro de reserva dos candidatos classificados, a serem preenchidos com o surgimento de novas vagas ao longo do prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.5 A falta de apresentação dos candidatos, dentro do prazo estipulado no ato da convocação, implicará a desistência da função e sua exclusão do Processo Seletivo.

## 4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Programa Criança Feliz irão desenvolver suas atividades junto ao público abaixo especificado;

a) Gestantes e crianças de 0 a 36 meses e suas famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

b) Crianças de 37 a 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício da Prestação Continuada - BPC;

c) Crianças de até 72 meses afastadas do Convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

4.2 O SUPERVISOR do Programa Criança feliz é o profissional de nível superior completo em Psicologia ou Serviço Social com noções de Informática, referenciado ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que atuará na implementação e supervisão do Programa Criança Feliz no Município, bem como nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitantes locais, planejamento e registros das visitas domiciliares com reflexões e orientações e mediará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a Política Pública de Assistência Social. Compete a ele:

- Acompanhar o visitante no domicílio, sempre que necessário;
- Registrar informações no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz (e-PCF);
- Apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações em reuniões semanais;
- Articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- Identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias;
- Supervisionar o trabalho dos visitantes que atuam no seu território;
- Realizar caracterização e diagnóstico do território;
- Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz as demandas relacionadas às famílias;
- Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes;
- Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;
- Participar de capacitações de até 40 horas, fora do seu domicílio, obrigatório para o exercício da função de Supervisor do Programa Criança feliz, conforme disposto na Lei;
- Realizar demais tarefas correlatas a sua função.

4.3 O Visitador do Programa Criança feliz, é o profissional de Ensino Médio Completo com noções de informática, responsável por planejar e realizar a Visita Domiciliar às famílias que aderirem ao Programa, com apoio e acompanhamento do Supervisor. Compete a ele:

- Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil, através de atividades lúdicas;
- Identificar demandas das famílias para além do Desenvolvimento Infantil e discutir com o Supervisor;
- Acompanhar e registrar resultados alcançados nos formulários do Programa;
- Participar do processo de educação permanente;
- Acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;
- Realizar as Visitas Domiciliares às casas das Famílias de acordo com a Metodologia do Programa Criança Feliz, por meios próprios, não dependendo de transporte da SMDHS e sem nenhuma ajuda de custo para tal;
- Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;
- Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Residir ou conhecer a localidade que escolher trabalhar;
- Realizar demais tarefas correlatas a sua função.

## **5 DO REGIME DE TRABALHO**

5.1 O regime adotado para a contratação dos candidatos aprovados pelo presente Processo Seletivo Simplificado será determinado pelo art. 4º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 9.253/22, afastada a hipótese de vínculo empregatício entre o Município e o Contratado, bem como de submissão ao Estatuto dos Servidores Públicos de Campos dos Goytacazes.

## **6 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

6.1 Das vagas destinadas a cada função, 10% serão providas para pessoa com deficiência (PcD), na forma da legislação municipal.

6.2 No ato da inscrição, o candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá assinalar no campo próprio do "Formulário de Inscrição" sua intenção de concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência e informar sua necessidade de condições especiais para a realização da prova, que serão aferidas pelo Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT), caso aprovado. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

6.3 Será considerada Pessoa com Deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e as contempladas pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.4 O candidato Pessoa com Deficiência deverá anexar no ato da inscrição cópia do laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

6.5 A não apresentação do laudo médico acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.6 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.7 A deficiência apresentada pelo candidato deverá ser compatível com a função e será avaliada pela equipe do Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT) na data do exame admissional.

## **7 DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas exclusivamente online, conforme procedimentos especificados neste Edital.

7.1- O candidato deverá efetuar sua inscrição no dia 27 de janeiro de 2023 até o dia 30 de janeiro de 2023, exclusivamente no link disponibilizado no site: <https://www.campos.rj.gov.br>, consistindo no preenchimento de um formulário específico com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, anexação de documentação solicitada, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios

7.2- Não haverá cobrança de taxa para inscrição e participação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

7.3- O Candidato poderá concorrer somente para uma função discriminado no Anexo A deste edital, devendo indicá-la no formulário de inscrição e em caso de duplicidade de inscrições, será considerada apenas a última inscrição realizada pelo candidato.

7.4- Para se inscrever o candidato deverá:

- Possuir nacionalidade brasileira;
- Possuir idade mínima completa de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a justiça eleitoral, para ambos os sexos;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, no momento da apresentação da documentação, assim que convocado.

e)- Possuir aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes à vaga ao qual concorre.

7.5- O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá requerer, no ato da inscrição online, em campo próprio, de forma justificada, levando consigo no dia da prova o requerimento impresso e cópia do respectivo laudo médico quando for o caso.

7.6- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.7- A prestação de declaração falsa ou inexata implicará insubsistência de inscrição, eliminação do Processo Seletivo, nulidade de habilitação ou perda dos direitos decorrentes sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.8- As informações constantes no formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social de quaisquer atos ou fatos ocorrentes de informações incorretas.

7.9- A relação contendo os nomes dos candidatos, que tiveram a inscrição deferida para realizar a Prova Escrita, o local e o horário, será divulgada no site oficial da Prefeitura: <https://www.campos.rj.gov.br>, de acordo com o cronograma. É obrigação do candidato conferir esses dados no referido site.

7.10- É de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação em Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, do quadro dos locais de prova e demais informações pertinentes à sua inscrição, desenvolvimento e etapas deste certame.

## **8 DAS VEDAÇÕES**

A inobservância dos itens elencados abaixo importará na rescisão do contrato, conforme previsto no Art. 5º e inciso I, II e III do Art. 7º da Lei Municipal nº 9.253/22, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

8.1- É vedada a contratação temporária de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República, desde que observada a compatibilidade de horários.

8.2- É vedado ao contratado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, vedado assim o desvio de função. Como também ser nomeado, ou designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo ou função de confiança.

8.3- É vedado ao contratado, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 9.253/22, ser novamente contratado, após transcorrido o prazo do contrato, sem a aprovação em novo processo seletivo.

## **9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

9.1- Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o Candidato que:

- Emitir em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Se apresentar fora do prazo de convocação estabelecido, publicados em Diário Oficial do Município;
- Oferecer recusa às vagas ofertadas, por motivo de qualquer natureza;
- Desrespeitar membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, bem como Servidor Público no uso de suas atribuições e também os fiscais da Prova deste certame;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
- Pertubar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- Quando no ato da Prova Escrita, na conferência dos documentos de identificação do candidato, de acordo com as informações obtidas através do formulário de inscrição, não compatibilizarem com a estrita observância da verdade.
- Se apresentar no ato da Prova escrita em estado de embriaguez;
- Durante a realização da Prova escrita ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular ou equipamentos descritos; como também, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc;
- X- Devolver o Cartão-Resposta, ao término da prova antes de sair da sala;
- XI- Deixar de assinar a lista de presença e o Cartão Resposta;
- XI- Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o Cartão Resposta.

## **10 DAS PROVAS**

10.1- O Processo Seletivo Simplificado, constará de Prova Objetiva que será realizada no Município de Campos dos Goytacazes no dia 05 de março de 2023 a todos os candidatos. Em havendo mais de 2000 inscritos, a prova poderá ser aplicada em dois ou mais turnos e em locais diferentes. Mediante esse fator a divulgação do horário e local da Prova Objetiva serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura <https://www.campos.rj.gov.br>

10.2- A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 (três) horas e composta por 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, com peso 01(um), 10 questões de conhecimento específico, com peso 2(dois) e 10 questões de conhecimentos básicos de informática, com peso 1(um). Essa questões serão de múltiplas escolhas, com 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta, com abordagem do conteúdo programático, presente neste edital, perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos que equivale a 100% (cem por cento) da prova. O Conteúdo Programático está disponibilizado no Anexo C.

10.3- Durante a prova não será permitido ao candidato, consulta de quaisquer tipos de materiais impressos, ou eletrônicos ou pessoas, ou qualquer outro receptor de mensagens;

10.4- Para a realização da Prova o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 1(uma) hora, observado o horário de Brasília, portando caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente , cartão de inscrição impresso e documento original com foto impresso, que, deverão permitir com clareza, a identificação do candidato (fotografia e assinatura).

Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e atualizado).

10.5- Para os candidatos inscritos sob condição especial, será necessário apresentação do laudo médico, contando o CID, atual com prazo máximo de 12 (doze) meses (conforme o item 6.4 deste edital).

10.6- O candidato ao ingressar no prédio para realizar a Prova, deverá dirigir-se à sala descrita no site oficial da Prefeitura, conforme seu cartão de inscrição, tomar assento e aguardar pelo início da Prova.

10.7- No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões, será registrado em Termo de fechamento de Portão, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de outras 2 testemunhas do fato.

10.8- A prova objetiva acontecerá em dia, horário e locais indicados na listagem publicada no site oficial e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo seletivo Simplificado o candidato que faltar a Prova. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

10.7- Aos candidatos que concorrerem ao percentual de vagas com deficiência, aplica-se a legislação federal específica.

10.8- O tempo de duração da Prova, incluindo a marcação do Cartão Resposta, será de 3 (três) horas.

10.9 Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo Seletivo.

10.10 O candidato somente poderá sair levando o Caderno de Prova quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Provas, não podendo reivindicá-lo posteriormente.

10.11 Cada candidato receberá o caderno de prova, contendo as questões a serem respondidas, e um único Cartão Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, material transparente.

10.12 É de inteira responsabilidade do candidato conferir o caderno de questões recebido, assim como conferir as informações do Cartão Resposta, assina-lo em local apropriado, e ao término da prova entregá-lo ao fiscal da sala, sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.

10.13 Caso o candidato não confira, e ou não informe ao fiscal da sala, qualquer ocorrência referente ao seu caderno de questões, durante a realização da prova, não serão consideradas reclamações posteriores.

10.14 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Resposta, por erro do candidato, sua sendo de inteira responsabilidade os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis, amassos ou uso de corretivos. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e locais fixados pelo Edital. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar a Prova.

10.15 Na correção do Cartão Resposta da Prova Escrita, será atribuído nota 0 (zero) à questão que:

- a) Com mais de uma opção assinalada;
- b) Sem opção assinalada;
- c) Com emenda, ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente (integralmente);

10.16 Não será permitida a permanência de objetos eletrônicos de qualquer natureza, celulares/smartphones, relógios, bips, óculos de sol, calculadoras e fones de ouvido durante a realização da Prova escrita deste Processo seletivo Simplificado.

10.17 O candidato poderá obter informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado no link disponibilizado no site oficial da Prefeitura: <https://www.campos.ri.gov.br>

**11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 11.1- Havendo empate terá preferência obedecendo a seguinte ordem:  
I- O candidato que tiver maior idade considerando dia, mês e ano do Nascimento;  
II- Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos Específicos;

**12 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

12.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório de pontos obtidos.

12.2- Será aprovado o candidato que obtiver pelo menos 50% de acertos em Língua Portuguesa, 50% de acertos em Conhecimento Específico e 50% em Conhecimento de Informática.

12.2- Considerar-se-ão classificados todos aqueles que constarem na relação, em ordem classificatória de acordo com o número de vagas previstas no quadro do Anexo A deste edital e a título de cadastro reserva, todos os demais aprovados com pelo menos 50% de acerto, em cada um dos 3(três) componentes avaliados, a saber, Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos, Conhecimentos de Informática.

12.3- Os candidatos habilitados serão classificados, para cada função, em ordem decrescente da classificação final.

12.4- Serão publicadas 2 (duas) relações de candidatos aprovados por função:

- a) uma relação de ampla concorrência;
- b) uma relação para pessoa com deficiência, cujos nomes também estarão na listagem de classificação por ampla concorrência.

12.3- O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, será publicado no site oficial da Prefeitura <https://www.campos.ri.gov.br>, na data estabelecida no calendário.

**13 DA ELIMINAÇÃO**

13.1 Serão eliminados os candidatos que:

- a) não comparecerem ao dia e horário da prova;
- b) não seguirem as regras existentes neste edital;
- c) não alcançarem a pontuação mínima exigida para classificação em cada componente da prova.

**14 DA LOTAÇÃO**

14.1 Os Supervisores e Visitadores, contratados para executar o Programa Criança Feliz, serão lotados na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social deste Município, observando a ordem de Classificação dentro de sua habilitação, suprimindo as vagas temporárias nos territórios dos CRAS, conforme a escolha feita, aliada a demanda à época da convocação, de acordo com o previsto no item 3 deste Edital.

**15 DOS RECURSOS**

15.1 O candidato que julgar-se prejudicado, seja com o gabarito ou por outra razão poderá recorrer dentro dos prazos estabelecidos neste Edital de forma clara e objetiva, com elementos comprobatórios ou que fundamentam suas alegações, preenchendo-os de forma online, através do link que será disponibilizado no site <https://www.campos.gov.ri.br>, imprimindo o requerimento e justificativa, entregando a cópia impressa, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS), no setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo previsto, no horário de 9h às 14h, exceto sábado, domingo e feriado.

15.2- Deverá conter no preenchimento do recurso:

- a) a identificação do candidato;
- b) conter a indicação da nota que está sendo contestada;
- c) ser elaborado com a argumentação lógica e consistente;
- d) será admitido somente um recurso por candidato;
- e) não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações ou quaisquer outros instrumentos similares que não o oficial, cujo teor seja o objeto de recurso;

15.3- Após o julgamento dos recursos, o gabarito inicialmente divulgado, poderá ser alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial, destacando-se que os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos.

15.5- A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no site oficial da Prefeitura dentro dos prazos previstos.

**16 DA CONTRATAÇÃO**

16.1- A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes contratante e contratado, sendo a Administração Pública Municipal neste ano, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

16.2- A contratação de que trata o presente edital terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, pela Administração Pública, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, em consonância com o Art. 3º da Lei Municipal nº 9.253/22.

16.3- Para se contratado o candidato deverá cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nativo nato ou naturalizado.
- b) ser classificado e enquadrado no que dispõe os itens 13 e 14 deste Edital;
- c) Possuir idade mínima de 18 anos completos no ato da contratação;
- d) Apresentar comprovação de quitação eleitoral, de serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Apresentar diploma ou certificado reconhecido pelo MEC, da qualificação exigida para função, conforme previsto no item 3 deste Edital. Salienta-se que em se tratando de certidão de conclusão de curso, será aceita somente aquela que tiver emissão com o prazo máximo de 6(seis) meses contados da conclusão do curso;
- f) Apresentar documentos comprobatórios específicos para o candidato pessoa com deficiência, resguardado em Estatuto Próprio;
- G) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

**17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- Saírem juntos os 3 últimos participantes presentes na sala de prova somente após a assinatura da ata da sala.

17.2- Os candidatos serão informados sobre o resultado final do Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário oficial do município e do site <https://www.campos.ri.gov.br>

18.3- A classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidos o interesse e a conveniência da administração pública, a existência de carência temporária, assim como a rigorosa ordem de classificação, além da disponibilidade de recursos financeiros, obedecidos os limites impostos pela lei da Responsabilidade Fiscal.

18.4- A não comprovação da habilitação alegada pelo candidato acarretará a sua imediata eliminação deste certame.

18.5- A data do término do contrato temporário de trabalho será determinada pelo Município, observado o disposto na legislação municipal, ressaltando que serão os contratados, submetidos a avaliação periódica de desempenho, sob pena de rescisão do contrato pelo contratante, casos os interesses da Administração não estejam sido atendidos de forma satisfatória.

18.6 - Integra o Anexo A: funções, distribuição de vagas por território, carga horária e vencimentos.

18.7 - O contrato firmado de acordo com os termos da Lei Municipal nº 9.253/22 extinguir-se-á sem direito a indenização:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II- Por iniciativa do contratado;
- III- Por conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- IV- Por interrupção, extinção ou conclusão do Programa Criança Feliz;
- V- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar, devidamente apurada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, concedida a ampla defesa e contraditório.

**19 DO CRONOGRAMA**

Atividade	Data
1 Publicação do Edital	27/01/2023
2 Período de Inscrição	27 e 30/01/2023
3 Publicação preliminar dos candidatos inscritos	03/02/2023
4 Recursos quanto à inscrição	06 e 07/02/2023
5 Publicação final dos candidatos inscritos com os respectivos locais de prova	15/02/2023
6 Aplicação da prova	05/03/2023
7 Publicação do gabarito	07/03/2023
8 Recursos quanto ao gabarito	07 e 08/03/2023
9 Resultado preliminar	20/03/2023
10 Recurso do resultado preliminar	20 e 21/03/2023
11 Publicação do resultado do recurso das provas	23/03/2023
12 Divulgação do resultado final com a respectiva classificação dos candidatos e convocação para contratação	27/03/2023
13 Reunião no Auditório da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes para apresentação do Programa Criança Feliz	03/04/2022

Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2023

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
Secretário Municipal De Desenvolvimento Humano E Social

**Anexo A**

FUNÇÃO	REQUISITOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
VISITADOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 1.455,00	40H
	NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA		
SUPERVISOR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL	R\$ 1.740,00	20H

FUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	TOTAL DE VAGAS
VISITADOR	79	08	87
SUPERVISOR	10	01	11



**Anexo B**

CRAS REFERÊNCIA	DE	BAIRROS ATENDIDOS	VAGAS DE VISITADORES
CHATUBA		CARVAO, CHATUBA, FAZENDINHA, JOÃO MARIA, PARQUE ALPHAVILE, PARQUE ALPHAVILE II, PARQUE AURORA, PARQUE CARLOS LACERDA, PARQUE DR BEDA, PARQUE IPS, PARQUE JOAO SEIXAS, PARQUE ROSARIO, PARQUE RUI BARBOSA, PARQUE SÃO BENEDITO, PARQUE SÃO LINO, CANTAGALO, CAPÃO, PARQUE FAZENDA GRANDE.	03
CODIN		CODIN, JARDIM BOA VISTA, LAGOA DAS PEDRAS, PARQUE ELDORALDO, PARQUE JARDIM AEROPORTO, PARQUE JARDIM CEASA, PARQUE SANTOSDUMONT, PARQUE SÃO SILVESTRE, TERRA PROMETIDA, VILA INDUSTRIAL, KM 5 A 8, NOVO ELDORADO.	09
CUSTODOPOLIS		PARQUE BANDEIRANTES, PARQUE BARAO DO RIO BARNCO, PARQUE BOMSUCESSO, PARQUE CUSTODOPOLIS, PARQUE NOVO MUNDO, PARQUE SANTA CLARA, PARQUE SANTA ROSA, PARQUE SÃO DOMINGOS, RESIDENCIAL PLANICE, CONDOMINIO SANTA ROA, CONDOMINIO SANTA ROSA 2, CONDOMINIO DOS NOGUEIRAS	08
ESPLANADA		CAJU, ITERERE, MORANGABA, PARQUE CORRIENTES, PARQUE DOM BOSCO, PARQUE DOS RODOVIÁRIOS, PARQUE ESPLANADA, JARDIM MARIA DE QUEIROZ, PARQUE JULIANO NOGUEIRA, PARQUE LEOPOLDINA, NOSSA SENHORA DO ROSARIO, NOVA BRASÍLIA, PECUARIO, PARQUE SANTO AMARO, PARQUE SÃO CAETANO, PARQUE SUMARE, PARQUE TAMANDARÉ, SANTA CRUZ, CENTRO.	06
GOITACAZES		ALTO DA AREIA, ALTO DO ELISEU, BABOSA, BAIXA GRANDE, BARRA DO JACARE, BEIRA DO TAI, BOA VISTA, BULGALHO, CABOIO, CAMPO LIMPO, COQUEIRO DE TOCOS, DONANA, ESPINHO, ESTRADA DA AREIA, FAROL DE SÃO THOMÉ, GOITACAZES, MARCELO, MARREAS, MINEIROS, MUSSUREPE, NOVA GOITACAZES, OLHOS DAGUA, POÇO GORDO, PONTA GROSSA DOS FIDALGOS, RETIRO, SANTO AMRO, SÃO BENTO, SÃO MARTINHO, SÃO SEBASTIÃO, SATURNINO BRAGA, TOCAIA, TOCOS, XEXE.	14
J A R D I M CARIÓCA		PARQUE ALVORADA, JARDIM CARIÓCA, PARQUE NITEROI, PARQUE PRAZERES, PARQUE RESIDENCIAL DA LAPA II, PARQUE SANTO ANTONIO, PARQUE VICENTE GONÇALVES DIAS, ZUZU MOTA, USINA SÃO JOÃO.	06
JOCKEY		JOCKEY CLUB, NOVO JOCKEY, JOCKEY I, JOCKEY II, BENTA PEREIRA, VISTA ALEGRE, MORADA DO ORIENTE, CAMBAIBA, CAMPO NOVO, MARTINS LAGE, VENDA NOVA	07
MATADOURO		CHACARA JOAO FERREIRA, HORTO, JARDIM FLAMBOYANT I, JARDIM FLAMBOYANT II, LPA, MATADOURO, PARQUE CALIFORNIA, PARQUE OLIVEIRA BOTELHO, PARQUE RIACHUELO, PARQUE SALO BRAND, PARQUE TURF CLUB, CENTRO, TIRA GOSTO.	02
MORRO DO COCO		AREIA BRANCA, CHAVE DO PARAISO, CONSELHEIRO JOSINO, ESPIRITO SANTINHO, MATA DA CRUZ, MORRO DO COCO, MURUNDU, PALMARES, SANTA BARBRA, SANTA MARIA, SANTO EDUARDO, SÃO LUIS DE MUTUCA, SÃO ROQUE, SESMÁRIA, VILA NOVA, DIVISA.	03
P A R Q U E GUARUS		INVASÃO CIDADE LUZ, BOA VISTA, PARQUE ALDEIA, PARQUE ALDEIA I, PARQUE ALDEIA II, PARQUE CIDADE LUZ, PARQUE FUNDÃO, PARQUE GUARUS, PARQUE JARDIM GUARUS, PARQUE LEBRET, PARQUE SANTA HELENA, PARQUE SÃO MATHEUS, PARQUE SÃO JOSÉ, PARQUE VERA CRUZ, SAPUCAIA, TRES VENDAS.	10
PENHA		CONDOMINIO CIDADE VERDE, ESTANCIA DA PENHA, FAZENDINHA, PARQUE ANGELICA, PENHA, PARQUE BELA VISTA, PARQUE IMPERIAL, PARQUE JOSÉ DO PATROCÍNIO, PARQUE TROPICAL, PARQUE CONJUNTO SANTA MARIA, PARQUE DO PRADO, PARQUE JARDIM DAS CACIAS, PARQUE RESIDENCIAL SANTO ANTONIO, PARQUE RESIDENCIAL PORTO SEGURO, PARQUE TARCISIO MIRANDA, PARQUE VARANDA DO VISCONDE, PARQUE VILA MENEZES, PARQUE VILA VERDE, RESIDENCIAL VIVENDA DA PENHA I, RESIDENCIAL VIVENDAS DA PENHA II, SOLAR DA PENHA, USINA SANTO ANTONIO, VILA MANHÃES, VIVENDA DOS COQUEIROS, VIVENDA DOS COQUEIROS II.	04
TRAVESSÃO		BALANÇA RANGEL, BREJO GRANDE, CAMPELO, CANAA, CAXETA, GUANDU, MATUTU, MUNDEOS, NOVA CANAÃ, RIBEIRO DO AMARO, SANTANA, TRAVESSÃO, SÃO DIOGO, ESCOVA URUBU, KM 9 A 16.	06
URURAI		ACAMPAMENTO SEM TERRRA ESTRADA LEITE, ASSENTAMENTO ALELUIA, ASSENTAMENTO ANTONIO FARIAS, ASSENTAMENTO BATATAL, ASSENTAMENTO CAMBUCÁ, ASSENTAMENTO TERRRA CONQUISTADA, CEREJEIRA, CONCEIÇÃO DO IMBÉ, DORES DE MACABU, GURIRI, IBITIOCA, IMBE, LAGOA DE CIMA, MACACO, MATO ESCURO, MORO GRANDE, PEDRA NEGRA, PERNAMBUCA, PLANICIE, PONTA DA LAMA, QILOMBO, SENTINELA DO IMBE, SERRINHA, TAPERA, URURAI, VIANA.	09

**ANEXO C**

**Conteúdo programático VISITADOR**

**- Língua Portuguesa**

- Leitura e interpretação de texto; Semântica: sentido e emprego de vocábulos; Linguagem verbal e não verbal; Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; ortografia oficial; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo de crase, pontuação; variação linguística e norma culta.

**- Informática**

- Windows XP, Microsoft Excell 2007, Microsoft Word 2010, Navegadores, utilização de e-mail.

**- SUAS – Sistema Único da Assistência Social**

- LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social - LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993
- DECRETO Nº 6.214/2007 (Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social)
- MDSA - A participação do SUAS no Programa Criança Feliz – Brasília 2017.
- Ministério da Cidadania; Manual do visitador – Um olhar sobre a visita domiciliar. Brasília, 2021.

**ANEXO D**

**Conteúdo programático SUPERVISOR**

**- Língua Portuguesa**

- Leitura e interpretação de texto; Semântica: sentido e emprego de vocábulos; Linguagem verbal e não verbal; Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; ortografia oficial; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo de crase, pontuação; variação linguística e norma culta.

**- Informática**

- Windows XP, Microsoft Excell 2007, Microsoft Word 2010, Navegadores, utilização de e-mail.

**- SUAS – Sistema Único da Assistência Social**

- LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social - LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993
- LEI Nº 13.257/2016 – Dispõe sobre as políticas públicas da Primeira Infância
- DECRETO nº 9.579/2018 – Título V DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - arts. 96 a 108
- DECRETO Nº 6.214/2007 (Regulamenta o Benefício da Prestação Continuada da Assistência Social)
- Portaria MC nº 664 de 2 de setembro de 2021. – Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz
- MDS - Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004
- MDS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; 2014.
- MDSA - A participação do SUAS no Programa Criança Feliz – Brasília 2017.
- Ministério da Cidadania; Manual do visitador – Um olhar sobre a visita domiciliar. Brasília, 2021.

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com sede na Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, neste ato representado por seu secretário o Sr. Rodrigo Nogueira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **REVOGAR** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo sob o nº 2021.129.000017-4-PR, para AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, PARA ESTRUTURAÇÃO DA APAPE, referente ao Convênio nº 887743/2019, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93 no que tange a Empresa ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.406.028/0001-06.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 DE JANEIRO DE 2023.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
MATRÍCULA Nº 40.442

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com sede na Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, neste ato representado por seu secretário o Sr. Rodrigo Nogueira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **REVOGAR** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 013/2021, Processo sob o nº 2021.129.000028-9-PR, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO (SUAS), referente ao Convênio nº 888292/2019, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93 no que tange as Empresas DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.324.022/0001-93, OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.382.949/0001-69 e STYLO PROPRIO COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.011.812/0001-75.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE JANEIRO DE 2023.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
MATRÍCULA Nº 40.442

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com sede na Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, neste ato representado por seu secretário o Sr. Rodrigo Nogueira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **REVOGAR** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo sob o nº 2021.129.000026-4-PR, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO (SUAS), referente ao Convênio nº 888292/2019, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93 no que tange as Empresas AFMF DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.702.519/0001-57 e DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.324.022/0001-93.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 DE JANEIRO DE 2023.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
MATRÍCULA Nº 40.442



AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com sede na Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, neste ato representado por seu secretário o Sr. Rodrigo Nogueira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **REVOGAR** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2021, Processo sob o nº 2021.129.00029-6-PR, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO (SUAS)**, referente ao Convênio nº 888292/2019, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93 no que tange as Empresas AFMF DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.702.519/0001-57, DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.110.332/0001-90 e OLIVEIRA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.382.949/0001-69.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE JANEIRO DE 2023.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
MATRÍCULA Nº 40.442

AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com sede na Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, neste ato representado por seu secretário o Sr. Rodrigo Nogueira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **REVOGAR** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2021, Processo sob o nº 2021.129.000035-4-PR, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO (SUAS)**, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93 no que tange as Empresas AFMF DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.702.519/0001-57 e STYLO PROPRIO COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.011.812/0001-75.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 DE JANEIRO DE 2023.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
MATRÍCULA Nº 40.442

AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com sede na Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, neste ato representado por seu secretário o Sr. Rodrigo Nogueira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **REVOGAR** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 058/2021, Processo sob o nº 2021.129.000085-0-PR, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO (SUAS)**, referente ao Convênio nº 893813/2019, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93 no que tange a Empresa A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.702.519/0001-57.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 DE JANEIRO DE 2023.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
MATRÍCULA Nº 40.442

**Conselho Municipal Para Inclusão Social da Pessoa com Deficiência COMDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vice-Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão Social da Pessoa com Deficiência COMDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2023 às 09horas, em 1ª convocação e, às 09h:30min em 2ª convocação será realizada no auditório da casa dos conselheiros sito à Av. Dr. Alberto Torres, N.371, 11º andar, Campos dos Goytacazes/RJ, para deliberar sobre a ordem do dia.

**Pauta:**

1. Aprovação das Atas anteriores;
2. Expediente do dia;
3. Eleição de presidente do COMDE, pois o cargo encontra-se em vacância;
4. Eleição do usuário com deficiência visual;
5. Apreciação da portaria Nº 004/2023, sobre o passe livre das pessoas com deficiências;
6. Assuntos gerais;

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de Janeiro de 2023

**Valmir Nascimento da Conceição**  
Vice-Presidente do COMDE

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº. 001/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam mantidos os servidores **GENIL ALVES DE PAULA**, matrícula nº 40.381 para atuar como gestor, e **MARCOS DA SILVA MENEZES**, matrícula nº 40.483 e **FABRICIA SILVA LOPES**, matrícula nº 40.954, como fiscais, no Contrato nº 0183/2022 - Processo nº 2022.045.000231-9-PR - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **FUTURA REFRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 35.338.439/0001-03.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigência com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de janeiro de 2023

**Paulo Roberto Hirano**  
- Secretário Municipal de Saúde -

**Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0396/2022  
PROCESSO Nº 2022.206.000138-5-PR  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

CONTRATADA: CONSTRUTORA AVENIDA LTDA.

OBJETO: Obra de recapeamento asfáltico da estrada da Linha do Limão a São Sebastião de Campos - Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.792.862,22 (oito milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de medições processadas pela fiscalização.

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2022.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 29/12/2022.

**JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0397/2022  
PROCESSO Nº 2022.206.000233-5-PR  
CONCORRÊNCIA Nº 018/2022

CONTRATADA: **ORNELAS SAAD CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

OBJETO: Execução de obra de recapeamento asfáltico da estrada que liga Lagoa de Cima à Conceição do Imbé - Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.268.557,24 (dez milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de medições processadas pela fiscalização.

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2022.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 31/01/2023.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Mat. nº 41.270

**Secretaria Municipal de Ordem Pública**

**Guarda Civil Municipal**

**Portaria nº.: 14/2023**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor em tela foi identificado pessoalmente acerca da decisão final exarada nos autos da sindicância instituída por meio da portaria nº 172/2022, fls.: 54-67.

**RESOLVE:**

**Advertir** o servidor de matrícula **14.746**, por ter sido responsabilizado por sua conduta em fato que ocorreu durante o serviço e relatado em parte protocolada em 06/07/2022 sob o nº 1058/22. Após ter exercido seu direito de contraditório e ampla defesa - procedimento de sindicância administrativa de portaria nº 172/2022 da GCMCG, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, em decorrência de inobservância do dever funcional, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e XI - "São deveres do funcionário: "I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; "III - observar as normas legais e regulamentares"; e "XI - tratar com urbanidade as pessoas", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência", todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Wellington de Souza Levino**  
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº.: 15/2023**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor em tela foi identificado pessoalmente acerca da decisão final exarada nos autos da sindicância instituída por meio da portaria nº 167/2022, fls.: 35-45.

**RESOLVE:**

**Advertir** o servidor de matrícula **18.615**, por ter sido responsabilizado por sua conduta em fato que ocorreu durante o serviço e relatado em comunicado de avaria de viatura datado de 01/06/2022 oriundo do Setor de Transporte da GCMCG. Após ter exercido seu direito de contraditório e ampla defesa - procedimento de sindicância administrativa de portaria nº 167/2022 da GCMCG, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, em decorrência de inobservância do dever funcional, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos I, III e VII - "São deveres do funcionário: "I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; "III - observar as normas legais e regulamentares"; e "VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público", incorrendo no Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I - advertência", todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Wellington de Souza Levino**  
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal



**Portaria nº: 16/2023**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Elogiar** os servidores da Guarda Civil Municipal abaixo relacionados, que exercem suas funções no Grupamento de Operações especiais (GOE), por terem atuado de forma exemplar quando no dia 19/01/2023, após serem acionados pelo coordenador grupamento, prestaram apoio ao GCM de trânsito que se encontrava exercendo suas funções à Avenida XV de Novembro e que foi vítima de tentativa de furto de sua bicicleta, de forma que quando os agentes do GOE chegaram ao local constataram que estavam diante uma situação de flagrante delito, então conduziram o autor à 134ª Delegacia de Polícia e o apresentaram à autoridade policial para as medidas cabíveis ao caso. Atuações como esta é motivo de orgulho para a Instituição, motivo pelo qual são dignos de elogio. É com prazer que os louvo em individual.

**Grupamento de Operações Especiais - GOE**

Nome	Matrícula
Gecivaldo Siqueira Borges	14.772
Gevaldo Vieira Soares	14.005
Gustavo Teixeira de Oliveira	18.497

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Wellington de Souza Levino**  
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº: 17/2023**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Elogiar** os servidores da Guarda Civil Municipal abaixo relacionados, que exercem suas funções no Grupamento de Operações especiais (GOE), por terem atuado de forma exemplar quando no dia 25/01/2023, após serem acionados pela Sala de Operações da GCMCG (SOP), prestaram apoio aos agentes de trânsito que atuavam em remoção de motocicleta em condições contrárias à legislação de trânsito e quando após a citada remoção, diante da tentativa por parte de 02 (dois) elementos em impedir que guarnição do GOE se retirasse do local, os agente agiram com eficiência e profissionalismo, conduziram os elementos à 134ª Delegacia de Polícia e os apresentaram à autoridade policial para as medidas cabíveis ao caso. Atuações como esta é motivo de orgulho para a Instituição, motivo pelo qual são dignos de elogio. É com prazer que os louvo em individual.

**Grupamento de Operações Especiais - GOE**

Nome	Matrícula
Carlos Alberto Nunes Siqueira	13.572
Cléber Manhães Crespo	14.780
Elton da Conceição Barreto	13.988

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Wellington de Souza Levino**  
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº: 18/2023**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Elogiar** os servidores **Fabiano Pereira da Silva Marendaz, matrícula 18.876** e **Neilton Tavares Pedra, matrícula 18.659**, que por meio do ofício nº 05/23 oriundo do Centro de Doenças de Alzheimer e Parkinson tiveram sua prestação de serviço formalmente elogiada e reconhecida como excelente pela coordenação do referido centro. Atuações como estas são motivo de orgulho para a GCMCG, motivo pelo qual são dignos de elogio. É com prazer que os louvo individual.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**Wellington de Souza Levino**  
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

**Fundação Municipal de Saúde****Portaria nº 001/2023**

A Fundação Municipal de Saúde, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por seu Presidente, Dr. Arthur Borges Martins de Souza, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Termo de Aditamento nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre Municípios, resolve CEDER a servidora pública **MARCIENE DA SILVA CASADO DE SEIXAS**, Enfermeira, matrícula nº 27.943, lotada na Fundação Municipal de Saúde desse Município, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria do Estado de Saúde/Subsecretaria de Vigilância em Saúde - RJ, **ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor** (em regime de ressarcimento), pelo período de 01/01/2023 até 31/12/2023 (podendo ser renovada).

Fundação Municipal de Saúde, 09 de janeiro 2023.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
- Presidente / FMS -

**Portaria nº 002/2023**

A Fundação Municipal de Saúde, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por seu Presidente, Dr. Arthur Borges Martins de Souza, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Termo de Aditamento nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre Municípios, resolve CEDER a servidora pública **DAISY DE FARIA BARROS**, Instrumentador Cirúrgico, matrícula nº 28.866, lotada na Fundação Municipal de Saúde desse Município, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, **ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor** (em regime de ressarcimento), pelo período de 01/01/2023 até 31/12/2023 (podendo ser renovada).

Fundação Municipal de Saúde, 09 janeiro de 2023.

**Arthur Borges Martins de Souza**  
- Presidente / FMS -

**Portaria nº: 003/2023**

A Fundação Municipal de Saúde, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representado por seu Presidente, Dr. Arthur Borges Martins de Souza, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer nº 1369/2022 da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo nº 5403/2022.

Considerando a conveniência entre municípios, resolve CEDER o servidor público **AILTON CARVALHO BARBOSA JUNIOR**, Médico, matrícula nº 26.598, lotado na Fundação Municipal de Saúde desse Município para exercer suas atividades na Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - RJ, com lotação no Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro, **ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor** (em regime de ressarcimento), a contar da publicação até 31/12/2023 (podendo ser renovada).

Fundação Municipal de Saúde, 24 de janeiro 2023.

**Dr. Arthur Borges Martins de Souza**  
- Presidente / FMS -

**Previcampos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

CONVOCA os servidores nomeados e que compõem o CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-PREVICAMPOS, em conformidade com os artigos 51 e 52 da Lei nº 6.786/99, para REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, (terça-feira), às 10h, na sede do Instituto de Previdência-PREVICAMPOS, situado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, para a seguinte pauta:

- 1 - Aprovação, discussão e votação dos Balançetes de outubro, novembro e dezembro de 2022;
- 2 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de Fevereiro de 2023.

**MONICA DE SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 100/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o(a) Sr(a) abaixo relacionado, para comparecer a Junta Médica pericial, que será realizada no dia 03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira) às 09h na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
FERNANDA PARAVIDINO FRANCA	24533	AVALIAÇÃO INTERNA
CAROLINE PINTO RANGEL TEBALDI	34463	AVALIAÇÃO INTERNA
CRISTIANE MORAES BARBOSA	19864	AVALIAÇÃO INTERNA
MARIA TERESA PEREIRA MONTEIRO	17423	AVALIAÇÃO INTERNA
LUIS RENATO AZEVEDO DA SILVA	33929	AVALIAÇÃO INTERNA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021



ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sr(a). **NEY DA SILVEIRA COSTA**, matrícula nº 15749, a comparecer na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, para tratar de assunto de seu interesse no horário de 09H às 17H no prazo de 24h.

O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará ciência automática do servidor interessado.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2023.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**Procon**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Rua Coronel Ponciano do Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
Exercício 2022

**BALANCETE-ISOLADO**  
**FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)**

Page 1

		Dezembro		SALDO ANTERIOR		DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D. C
100000000	15	ATIVO	-	3.085.850,38		33.894,05	8.804,75	3.110.939,68
110000000	15	ATIVO CIRCULANTE	-	2.940.794,20		33.894,05	8.804,75	2.965.883,50
111000000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	2.912.837,22		31.894,05	4.804,75	2.939.926,52
111100000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	2.912.837,22		31.894,05	4.804,75	2.939.926,52
111110000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	2.912.837,22		31.894,05	4.804,75	2.939.926,52
111110200	(2) 15	CONTA ÚNICA (F)	P F	196.637,81 D		2.799,25	4.804,75	194.632,31 D
111115000	(2) 15	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	P F	2.716.199,41 D		29.094,80	0,00	2.745.294,21 D
113000000	15	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	27.956,98		2.000,00	4.000,00	25.956,98
113100000	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	2.000,00		2.000,00	4.000,00	0,00
113110000	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	2.000,00		2.000,00	4.000,00	0,00
113110100	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	-	2.000,00		2.000,00	4.000,00	0,00
113110198	(3) 15	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	P P	2.000,00 D		2.000,00	4.000,00	0,00 D
113500000	15	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VENCULADOS - A RECEBER	-	21.461,98		0,00	0,00	21.461,98
113510000	15	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VENCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	21.461,98		0,00	0,00	21.461,98
113510200	15	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	21.461,98		0,00	0,00	21.461,98
113510201	(3) 15	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	P F	21.461,98 D		0,00	0,00	21.461,98 D
113800000	15	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	4.495,00		0,00	0,00	4.495,00
113810000	15	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	4.495,00		0,00	0,00	4.495,00
113812900	(3) 15	CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P)	P P	4.495,00 D		0,00	0,00	4.495,00 D
120000000	15	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	-	145.056,18		0,00	0,00	145.056,18
123000000	15	IMOBILIZADO	-	145.056,18		0,00	0,00	145.056,18
123100000	15	BENS MÓVEIS	-	297.344,48		0,00	0,00	297.344,48
123110000	15	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	297.344,48		0,00	0,00	297.344,48
123110100	15	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	7.764,00		0,00	0,00	7.764,00
123110102	15	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	7.764,00 D		0,00	0,00	7.764,00 D
123110200	15	BENS DE INFORMÁTICA	-	140.886,72		0,00	0,00	140.886,72
123110201	15	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	P P	140.886,72 D		0,00	0,00	140.886,72 D
123110300	15	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	82.706,01		0,00	0,00	82.706,01
123110301	15	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	P P	6.943,00 D		0,00	0,00	6.943,00 D
123110303	15	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	P P	9.364,01 D		0,00	0,00	9.364,01 D
123110304	15	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	P P	66.399,00 D		0,00	0,00	66.399,00 D
123110400	15	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	19.287,75		0,00	0,00	19.287,75
123110405	15	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P P	16.560,75 D		0,00	0,00	16.560,75 D
123110499	15	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	2.727,00 D		0,00	0,00	2.727,00 D
123110500	15	VEÍCULOS	-	46.700,00		0,00	0,00	46.700,00
123110503	15	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	P P	46.700,00 D		0,00	0,00	46.700,00 D
123200000	15	BENS IMÓVEIS	-	0,00		0,00	0,00	0,00
123210000	15	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00		0,00	0,00	0,00
123210600	15	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	-	0,00		0,00	0,00	0,00
123210601	15	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	P P	0,00 D		0,00	0,00	0,00 D
123800000	15	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	(152.288,30)		0,00	0,00	(152.288,30)
123810000	15	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-	(152.288,30)		0,00	0,00	(152.288,30)
123810100	15	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-	(152.288,30)		0,00	0,00	(152.288,30)
123810199	15	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	P P	(152.288,30) C		0,00	0,00	(152.288,30) C
200000000	15	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(3.861.493,84)		2.804,75	2.804,75	(3.861.493,84)
210000000	15	PASSIVO CIRCULANTE	-	(550,00)		2.804,75	2.804,75	(550,00)
213000000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	0,00		5,50	5,50	0,00
213100000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	0,00		5,50	5,50	0,00
213110000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00		5,50	5,50	0,00
213110100	15	FORNECEDORES NACIONAIS	-	0,00		5,50	5,50	0,00
213110101	(3) 15	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C		0,00	0,00	0,00 C
213110109	(3) 15	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P F	0,00 C		5,50	5,50	0,00 C
218000000	15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(550,00)		2.799,25	2.799,25	(550,00)
218800000	15	VALORES RESTITUIVEIS	-	(550,00)		0,00	0,00	(550,00)
218820000	15	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	-	0,00		0,00	0,00	0,00

*Carlos Fernando Monteiro da Silva*  
Secretário Executivo do PROCON  
Matr.: 40292

ANA PAULA BERNARDES SILVA  
MARTINS 0304771  
8725  
Assinado de forma digital por ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS 0304771825  
Código 20230121105547  
03/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

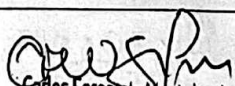
Rua Coronel Ponciano da Azorodo Furlado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
29116894/0001-61 Exercício: 2022

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

Page 2

CONTA ENT. TITULOS		GR/IS	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
218820100	15 CONSIGNAÇÕES	-	0,00	0,00	0,00	0,00
218820108	15 ISS (I)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218830000	15 VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-	(550,00)	0,00	0,00	(550,00)
218830100	15 CONSIGNAÇÕES (F)	-	(550,00)	0,00	0,00	(550,00)
218830102	15 CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (I)	P F	(550,00) C	0,00	0,00	(550,00) C
218900000	15 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	0,00	2.799,25	2.799,25	0,00
218910000	15 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	2.799,25	2.799,25	0,00
218910200	(3) 15 DIÁRIAS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218910300	(3) 15 SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	2.799,25	2.799,25	0,00 C
230000000	15 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(3.860.943,84)	0,00	0,00	(3.860.943,84)
231000000	15 PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-	(414.352,75)	0,00	0,00	(414.352,75)
231100000	15 PATRIMÔNIO SOCIAL	-	(414.352,75)	0,00	0,00	(414.352,75)
231110000	15 PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P P	(414.352,75) C	0,00	0,00	(414.352,75) C
237000000	15 RESULTADOS ACUMULADOS	-	(3.446.591,09)	0,00	0,00	(3.446.591,09)
237100000	15 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-	(3.446.591,09)	0,00	0,00	(3.446.591,09)
237110000	15 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	(6.095.298,32)	0,00	0,00	(6.095.298,32)
237110100	15 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237110200	15 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	(6.095.298,32) C	0,00	0,00	(6.095.298,32) C
237120000	15 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-	2.648.707,23	0,00	0,00	2.648.707,23
237120100	15 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237120200	15 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	2.648.707,23 C	0,00	0,00	2.648.707,23 C
300000000	15 VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	1.267.360,70	5.206,25	0,00	1.272.566,95
330000000	15 USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	-	28.768,33	3.206,25	0,00	31.974,58
331000000	15 USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-	3.809,21	3.200,75	0,00	7.009,96
331100000	15 CONSUMO DE MATERIAL	-	3.809,21	3.200,75	0,00	7.009,96
331110000	15 CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-	3.809,21	3.200,75	0,00	7.009,96
331119900	(36) 15 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	P	3.809,21 D	3.200,75	0,00	7.009,96 D
332000000	15 SERVIÇOS	-	24.959,12	5,50	0,00	24.964,62
332100000	15 DIÁRIAS	-	16.290,00	0,00	0,00	16.290,00
332110000	15 DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	16.290,00	0,00	0,00	16.290,00
332110100	(36) 15 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	P	16.290,00 D	0,00	0,00	16.290,00 D
332300000	15 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	8.669,12	5,50	0,00	8.674,62
332310000	15 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	-	8.669,12	5,50	0,00	8.674,62
332310600	(36) 15 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P	2.950,00 D	0,00	0,00	2.950,00 D
332313200	(36) 15 SERVIÇOS BANCÁRIOS	P	1.573,00 D	5,50	0,00	1.578,50 D
332319900	(36) 15 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	P	4.146,12 D	0,00	0,00	4.146,12 D
350000000	15 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	1.218.259,60	2.000,00	0,00	1.220.259,60
351000000	15 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	1.218.259,60	2.000,00	0,00	1.220.259,60
351100000	15 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	110.698,12	2.000,00	0,00	112.698,12
351120000	15 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	110.698,12	2.000,00	0,00	112.698,12
351120200	(30) 15 REPASSE CONCEDIDO	P	110.698,12 D	2.000,00	0,00	112.698,12 D
351200000	15 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	1.107.561,48	0,00	0,00	1.107.561,48
351220000	15 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	1.107.561,48	0,00	0,00	1.107.561,48
351220200	15 TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	1.107.561,48	0,00	0,00	1.107.561,48
351220201	(30) 15 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS IMÓVEIS	P	1.095.490,48 D	0,00	0,00	1.095.490,48 D
351220203	(30) 15 TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	P	12.071,00 D	0,00	0,00	12.071,00 D
360000000	15 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	20.332,77	0,00	0,00	20.332,77
363000000	15 PERDAS INVOLUNTÁRIAS	-	20.332,77	0,00	0,00	20.332,77
363100000	15 PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	-	20.332,77	0,00	0,00	20.332,77
363110000	15 PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	-	20.332,77	0,00	0,00	20.332,77
363110100	15 PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MÓVEIS	-	20.332,77	0,00	0,00	20.332,77
363110102	(36) 15 PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS DE INFORMÁTICA	P	20.332,77 D	0,00	0,00	20.332,77 D
400000000	15 VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-	(491.717,24)	799,25	31.094,80	(522.012,79)
440000000	15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-	(270.191,10)	0,00	28.295,55	(298.486,65)

  
Carlos Fernando Monteiro da Silva  
Secretário Executivo do PROCON  
Matr.: 40292

ANA PAULA  
BERNARDES  
SILVA  
MARTINS:0304  
Assinada de forma digital por ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS:0304718755  
Emissão: 2023/01/31 10:34:12 -0100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Rua Coronel Ponciano do Azorodo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
29116894/0001-61 Exercicio: 2022

**BALANCETE-ISOLADO**

**FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)**

**Dezembro**

**Page 3**

CONTA	ENT.	TITULOS	GR/IS	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
445000000	15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	(270.191,10)	0,00	28.295,55	(298.486,65)
445100000	15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-	(270.191,10)	0,00	28.295,55	(298.486,65)
445110000	(36) 15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P	(270.191,10) C	0,00	28.295,55	(298.486,65) C
450000000	15	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	(6.000,00)	799,25	2.799,25	(8.000,00)
451000000	15	TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	-	(6.000,00)	799,25	2.799,25	(8.000,00)
451100000	15	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	(6.000,00)	799,25	2.799,25	(8.000,00)
451120000	15	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	(6.000,00)	799,25	2.799,25	(8.000,00)
451120200	(36) 15	REPASSE RECEBIDO	P	(6.000,00) C	799,25	2.799,25	(8.000,00) C
490000000	15	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	(215.526,14)	0,00	0,00	(215.526,14)
499000000	15	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	(215.526,14)	0,00	0,00	(215.526,14)
499500000	15	MULTAS ADMINISTRATIVAS	-	(215.526,14)	0,00	0,00	(215.526,14)
499510000	(36) 15	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	P	(215.526,14) C	0,00	0,00	(215.526,14) C
500000000	15	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	901.347,45	2.000,00	3.432,29	899.915,16
520000000	15	ORÇAMENTO APROVADO	-	901.347,45	2.000,00	3.432,29	899.915,16
521000000	15	PREVISÃO DA RECEITA	-	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
521100000	15	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	-	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
521110000	(6) 15	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	O	400.000,00 D	0,00	0,00	400.000,00 D
522000000	15	FIXAÇÃO DA DESPESA	-	501.347,45	2.000,00	3.432,29	499.915,16
522100000	15	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
522110000	15	DOTAÇÃO INICIAL	-	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
522110100	(7) 15	CRÉDITO INICIAL	O	400.000,00 D	0,00	0,00	400.000,00 D
522120000	15	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	-	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
522120100	(8) 15	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
522130000	15	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
522130300	(8) 15	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
522139900	(8) 15	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O	(20.000,00) C	0,00	0,00	(20.000,00) C
522190000	15	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-	(20.000,00)	0,00	0,00	(20.000,00)
522190400	(8) 15	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O	(20.000,00) C	0,00	0,00	(20.000,00) C
522900000	15	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	101.347,45	2.000,00	3.432,29	99.915,16
522910000	15	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	-	51.769,12	0,00	1.811,54	49.957,58
522910100	(7) 15	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O	51.769,12 D	0,00	0,00	51.769,12 D
522910300	(7) 15	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	O	0,00 C	0,00	1.811,54	(1.811,54) C
522920000	15	EMPENHOS POR EMISSÃO	-	49.578,33	2.000,00	1.620,75	49.957,58
522920100	15	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-	49.578,33	2.000,00	1.620,75	49.957,58
522920101	(9) 15	EMISSÃO DE EMPENHOS	O	49.769,12 D	2.000,00	0,00	51.769,12 D
522920103	(11) 15	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O	(190,79) C	0,00	1.620,75	(1.811,54) C
600000000	15	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	(901.347,45)	51.999,88	50.567,59	(899.915,16)
620000000	15	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-	(901.347,45)	51.999,88	50.567,59	(899.915,16)
621000000	15	EXECUÇÃO DA RECEITA	-	(400.000,00)	28.295,55	28.295,55	(400.000,00)
621100000	(5) 15	RECEITA A REALIZAR	O	85.717,24 C	28.295,55	0,00	114.012,79 C
621200000	(6) 15	RECEITA REALIZADA	O	(485.717,24) C	0,00	28.295,55	(514.012,79) C
622000000	15	EXECUÇÃO DA DESPESA	-	(501.347,45)	23.704,33	22.272,04	(499.915,16)
622100000	15	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	-	(400.000,00)	11.041,79	11.041,79	(400.000,00)
622110000	(7) 15	CRÉDITO DISPONÍVEL	O	(348.230,88) C	0,00	1.811,54	(350.042,42) C
622120000	15	CRÉDITO INDISPONÍVEL	-	(2.190,79)	3.811,54	1.620,75	0,00
622120200	(26) 15	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	O	(2.190,79) C	3.811,54	1.620,75	0,00 C
622130000	15	CRÉDITO UTILIZADO	-	(49.578,33)	7.230,25	7.609,50	(49.957,58)
622130100	(27) 15	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O	(827,00) C	3.626,25	2.799,25	0,00 C
622130300	(27) 15	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O	0,00 C	2.804,75	2.804,75	0,00 C
622130400	(27) 15	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	O	(48.751,33) C	799,25	2.005,50	(49.957,58) C
622900000	15	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	(101.347,45)	12.662,54	11.230,25	(99.915,16)
622910000	15	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	-	(51.769,12)	5.432,29	3.620,75	(49.957,58)
622910100	(7) 15	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O	(2.190,79) C	3.811,54	1.620,75	0,00 C
622910200	(7) 15	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O	(49.578,33) C	1.620,75	2.000,00	(49.957,58) C
622920000	15	EMISSÃO DE EMPENHO	-	(49.578,33)	7.230,25	7.609,50	(49.957,58)
622920100	15	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-	(49.578,33)	7.230,25	7.609,50	(49.957,58)
622920101	(28) 15	EMPENHOS A LIQUIDAR	O	(827,00) C	3.626,25	2.799,25	0,00 C
622920103	(29) 15	EMPENHOS LIQUIDADOS	O	0,00 C	2.804,75	2.804,75	0,00 C
622920104	(16) 15	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O	(48.751,33) C	799,25	2.005,50	(49.957,58) C
		CONTROLES DEVEDORES	-	3.237.997,25	37.094,80	799,25	3.274.292,80

*Carlos Fernando Monteiro da Silva*  
Secretário Executivo do PROCON  
Matr.: 40292

ANA PAULA BERNARDES SILVA  
MARTINS 0304771  
Data: 02/01/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
Rua Coronel Ponciano do Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
29116894/0001-61 Exercício: 2022

**BALANCETE-ISOLADO**  
**FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)**

Page 4

CONTA ENT. TITULOS		GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
700000000	15		3.231.997,25	35.094,80	799,25	3.266.292,80
720000000	15		3.115.299,13	31.094,80	799,25	3.145.594,68
721000000	15		3.115.299,13	31.094,80	799,25	3.145.594,68
721100000	15	C	43.114,75 D	799,25	0,00	43.914,00 D
721110000	15	C	3.072.095,88 D	30.295,55	799,25	3.101.592,18 D
721120000	15	C	88,50 D	0,00	0,00	88,50 D
721130000	15	C	116.698,12	4.000,00	0,00	120.698,12
722000000	15		116.698,12	4.000,00	0,00	120.698,12
722100000	15		116.698,12	4.000,00	0,00	120.698,12
722110000	15		6.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00
722110200	15		6.000,00 D	2.000,00	0,00	8.000,00 D
722110202	(33) 15	C	6.000,00 D	2.000,00	0,00	112.698,12
722110300	15		110.698,12	2.000,00	0,00	112.698,12 D
722110302	(33) 15	C	110.698,12 D	2.000,00	0,00	8.000,00
790000000	15		6.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00
795000000	15		6.000,00	2.000,00	0,00	8.000,00 D
795300000	15		6.000,00 D	2.000,00	0,00	8.000,00 D
800000000	15		(3.237.997,25)	21.628,00	57.923,55	(3.274.292,80)
820000000	15		(3.231.997,25)	17.628,00	51.923,55	(3.266.292,80)
821000000	15		(3.115.299,13)	12.029,50	42.325,05	(3.145.594,68)
821100000	15		(3.115.299,13)	12.029,50	42.325,05	(3.145.594,68)
821110000	15		(2.932.922,20)	4.799,25	32.715,55	(2.960.838,50)
821110100	(1) 15	C	(2.932.922,20) C	4.799,25	32.715,55	(2.960.838,50) C
821110200	(1) 15	C	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
821120000	15		(827,00)	3.626,25	2.799,25	0,00
821120100	(1) 15	C	(827,00) C	3.626,25	2.799,25	0,00 C
821130000	15		(22.011,98)	2.804,75	2.804,75	(22.011,98)
821130100	(1) 15	C	0,00 C	2.804,75	2.804,75	0,00 C
821130200	(1) 15	C	(550,00) C	0,00	0,00	(550,00) C
821130300	(1) 15	C	(21.461,98) C	0,00	0,00	(21.461,98) C
821140000	15		(159.537,95)	799,25	4.005,50	(162.744,20)
821140100	(1) 15	C	(48.751,33) C	799,25	2.005,50	(49.957,58) C
821140200	(1) 15	C	(88,50) C	0,00	0,00	(88,50) C
821149900	(1) 15	C	(110.698,12) C	0,00	2.000,00	(112.698,12) C
822000000	15		(116.698,12)	5.598,50	9.598,50	(120.698,12)
822100000	15		(116.698,12)	5.598,50	9.598,50	(120.698,12)
822110000	15		(116.698,12)	5.598,50	9.598,50	(120.698,12)
822110200	15		(6.000,00)	3.598,50	5.598,50	(8.000,00)
822110201	(33) 15	C	0,00 C	2.799,25	2.799,25	0,00 C
822110202	(33) 15	C	(6.000,00) C	799,25	2.799,25	(8.000,00) C
822110300	15		(110.698,12)	2.000,00	4.000,00	(112.698,12)
822110301	(33) 15	C	0,00 C	2.000,00	2.000,00	0,00 C
822110302	(33) 15	C	(110.698,12) C	0,00	2.000,00	(112.698,12) C
890000000	15		(6.000,00)	4.000,00	6.000,00	(8.000,00)
895000000	15		(6.000,00)	4.000,00	6.000,00	(8.000,00)
895300000	15		(6.000,00)	4.000,00	6.000,00	(8.000,00)
895310000	(19) 15	C	(2.000,00) C	4.000,00	2.000,00	0,00 C
895320000	(20) 15	C	(3.809,21) C	0,00	3.200,75	(7.009,96) C

*Carlos Fernando Monteiro da Silva*  
Carlos Fernando Monteiro da Silva  
Secretário Executivo do PROCON  
Matr.: 40292

ANA PAULA  
BERNARDES SILVA  
MARTINS:0304771  
8725

Assinado de forma digital por ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS:03047718725  
Data: 2023.01.31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES					
Rua Coronel Ponciano de Azaredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro					
29116894/0001-61 Exercício: 2022					
BALANCETE-ISOLADO					
FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)					
Dezembro					
Page 5					
CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
895330000 (21)15	BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR DEVOLVIDO	C - (190,79) C	0,00	799,25	(990,04) C
		0,00	155.426,98	155.426,98	0,00

*Carlos Fernando Monteiro da Silva*  
Secretário Executivo do PROCON  
Matr.: 40292

### Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 037/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, na TP nº. 037/2022, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Obra de complementação da construção de quadra coberta para atender à E. M. Frederico Paes Barbosa – Rua Capitão Menezes – Parque Novo Mundo - Campos dos Goytacazes – RJ.

**Data e horário da sessão:** 06 de fevereiro de 2023 às 10h (dez horas).

**Local:** Sede da CPL, localizada na Rua Coronel Ponciano de Azaredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro 2023.

**José Carlos Ferreira Monteiro**  
Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 001/2022

O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, inscrito no CNPJ n.º 01.101.750/0001-12, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, n.º 197, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes à Ata de Registro de Preços n.º 002/2023, relacionada ao Pregão Presencial SRP n.º 001/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de tecnologia da informação, para a lavratura e impressão de auto de infração de trânsito e de transporte, através de solução global e integrada, com o fornecimento de licença de software de talonário eletrônico e de gestão, equipamentos, sistemas e infraestrutura (assessoria, manutenção, suporte e treinamento), permitindo registros "on line" e "off line" dos autos de infrações e consultas em tempo real de informações de veículos, com acesso "on line", independente de operadora, à base de dados do Detran/RJ, e em modo "off line" capazes de armazenar dados dos veículos em número compatível com a frota do Estado do Rio de Janeiro, que foram registrados pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

#### QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificações técnicas contidas no item 3 e anexo I do Termo de Referência)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL – R\$	VALOR GLOBAL MENSAL – R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	Licença de uso de talonário eletrônico de Trânsito	85	CÓPIA	R\$ 300,00	R\$ 25.500,00	DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) n.º 74.039.116/0001-70
2	Licença de uso de talonário eletrônico de Transporte	15	CÓPIA	R\$ 314,00	R\$ 4.710,00	DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) n.º 74.039.116/0001-70
3	Licença de uso de Sistema de Gestão de Transporte	1	CÓPIA	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) n.º 74.039.116/0001-70
4	Locação de equipamento eletrônico para talonário (PDA)	85	EQUIP.	R\$ 160,00	R\$ 13.600,00	DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) n.º 74.039.116/0001-70
5	Locação de impressora térmica portátil	50	EQUIP.	R\$ 315,00	R\$ 15.750,00	DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) n.º 74.039.116/0001-70
6	Software de Gestão do Talonário	1	CÓPIA	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00	DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) n.º 74.039.116/0001-70
7	Software de Georreferenciamento	1	CÓPIA	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) n.º 74.039.116/0001-70
8	Serviços de suporte e manutenção dos equipamentos e softwares	1	SERVIÇO	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) n.º 74.039.116/0001-70
9	Serviço de treinamento e implantação	1	SERVIÇO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) n.º 74.039.116/0001-70
10	Transmissão de dados entre os PDA, Detran e Corporativo	85	SERVIÇO	R\$ 70,00	R\$ 5.950,00	DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) n.º 74.039.116/0001-70
11	Armazenamento de dados em nuvem durante o contrato	1	SERVIÇO	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	DECLINK – DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) n.º 74.039.116/0001-70

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 09 de janeiro de 2023.

**Nelson Godá**  
Presidente do IMTT

(republicado por ter saído com incorreção)



**Câmara Municipal****PORTARIA Nº 0184/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0075/2021 que nomeou Alessandro Ribeiro dos Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1-N3, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de janeiro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0185/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0091/2021 que nomeou Mayara Rodrigues da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1-N3, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de janeiro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0186/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0094/2021 que nomeou Thiago Netto Siqueira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1-N3, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de janeiro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0187/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0096/2021 que nomeou Rene Satiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1-N3, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de janeiro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0188/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0097/2021 que nomeou Marinês dos Santos Barreto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1-N3, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de janeiro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0189/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E** tornar sem efeito a Portaria nº 0366/2021 que nomeou Carla Siqueira Mothé Porto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1-N3, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de janeiro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0190/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0422/2021 que nomeou Tatiana Gravino Lessa Barbosa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1-N3, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de janeiro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0191/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0425/2021 que nomeou Elça Francisco de Souza, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-2, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de janeiro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0192/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0597/2021 que nomeou Ana Paula Lopes do Rosário, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de janeiro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0193/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0121/2022 que nomeou Marcelly Mussi de Moraes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1-N3, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de janeiro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0194/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0239/2022 que nomeou Amanda Brandão Neves, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1-N3, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de janeiro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0195/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0285/2022 que nomeou Ronaldo de Medeiros Correa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1E, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de janeiro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0196/2023**

**CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NO ANO DE 2023 A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que preconiza o X do Art. 24, da Lei 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Avaliação Prévia para locação de imóveis pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

- Denis Vinicius Martins Rangel – PRESIDENTE - CPF: 093.892.017-5;
- Raphaella Gonçalves Azevedo Motta de Souza – MEMBRO - CPF: 093.871.147-40;
- Rafael da Rosa Pereira Junior -MEMBRO - CPF: 122.454.797-77.

**Art. 3º** - O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§1º - Caberá ao Presidente da Comissão agendar toda e qualquer avaliação solicitada, devendo ainda, comunicar aos demais membros a hora e o local da avaliação;

§2º - Os laudos de avaliação deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da solicitação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de janeiro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188ª da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371ª da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**MARCOS DA SILVA BACELLAR**  
– Vereador-Presidente –

CONHECE A  
FEIRA DA  
ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA



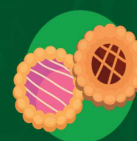
FRUTAS



LEGUMES



DOCES



BISCOITOS

PRODUTOS DE QUALIDADE  
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO

CELULAR E  
DIREÇÃO  
NUNCA DÃO  
MATCH.



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)